



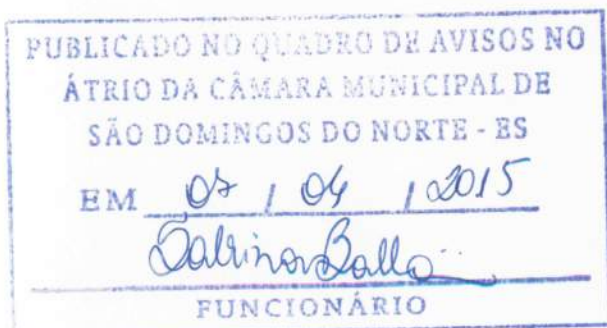
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

PORTARIA Nº 027/2015



Instrução Normativa SCL nº 004/2015.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/ES; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 210/1999 – que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São Domingos do Norte, Lei Municipal nº 691/2012 – que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, Lei Federal nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/ES nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único que integra esta Portaria, Instrução Normativa SCL nº 004/2015, proposta pela Unidade Secional de Controle Interno e Assessoria Jurídica Legislativa, que tem por finalidade padronizar o procedimento de cadastro de pessoas físicas e jurídicas interessadas em contratar, inclusive participar dos procedimentos licitatórios com o Poder Legislativo de São Domingos do Norte,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

criando um banco de dados que propiciará informações com vistas a tornar as contratações mais vantajosas e transparentes, padronizar e desburocratizar procedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte-ES, 07 de abril de 2015.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 027/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 004/2015

DATA: 07 DE ABRIL DE 2015.

VERSÃO: 1.0 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

APROVAÇÃO EM: 07 DE ABRIL DE 2015.

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA Nº 027/2015.

UNIDADES RESPONSÁVEIS:

UNIDADE SECIONAL DE CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

I - FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por finalidade padronizar o procedimento de cadastro de pessoas físicas e jurídicas interessadas em contratar, inclusive participar dos procedimentos licitatórios, com o Poder Legislativo de São Domingos do Norte, criando um banco de dados que propiciará informações com vistas a tornar as contratações mais vantajosas e transparentes, padronizar e desburocratizar procedimentos.

II - ABRANGÊNCIA

A Instrução Normativa abrange o Setor de Compra e Licitação e Fornecedores.

III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa tem como base legal diretamente prevista no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - CADASTRAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

1. O cadastro no Setor de Contabilidade far-se-á mediante solicitação do interessado. Os bens ou serviços integrantes da linha de fornecimento devem ser compatíveis com o objeto comercial indicado ao contrato social/estatuto ou descrição das atividades indicadas no cartão de CNPJ.
2. Para solicitação de cadastro na Câmara Municipal de São Domingos do Norte, o interessado deverá protocolizar solicitação cadastral, acompanhado da documentação relacionada no ITEM V.
3. O Cadastro na Câmara Municipal de São Domingos do Norte poderá ser requerido e processado em qualquer época do ano.
4. As sociedades anônimas regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 e demais sociedades empresariais, a cada encerramento de exercício social, deverão apresentar no prazo máximo de cento e vinte dias, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1078, da lei federal nº. 10.406, de 11 de janeiro de 2003 – Código Civil Brasileiro.
5. As empresas estrangeiras que não tenham filial ou representante legal no país deverão atender nas concorrências internacionais, as exigências mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
6. O registro no Setor de Contabilidade fica condicionado à comprovação de que a empresa estrangeira tem representante legal no país, com poderes expressos, para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

V - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

1. O interessado deverá protocolizar requerimento solicitando o cadastro, acompanhado dos seguintes documentos:

1.1 Para pessoa jurídica:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

- Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - Certidão Negativa de Débito (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou Inscrição na entidade profissional competente em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, apresentando no mínimo dois atestados, assinados, datados, bem como da qualifica-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ção de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- Relação da equipe técnica e administrativa da empresa, acompanhada do respectivo currículo, quando se tratar de serviços técnicos. Ex: Obras e etc.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- Certidão Negativa de Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor (ES) da sede da proponente;

- Demonstração do imobilizado da empresa quando se tratar de empresa de construção civil.

➤ Para pessoa física:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou residência;
- Prova de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - Certidão Negativa de Débito (CND).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro e quitação na entidade profissional competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, apresentando no mínimo dois atestados, assinados, datados;
- Currículo, quando se tratar de serviços técnicos.

f) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor (ES) do endereço da pessoa interessada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camacasdn@ig.com.br

VI - PROCEDIMENTO CADASTRAL

1. O cadastramento será iniciado com o recebimento do requerimento protocolizado, acompanhado de cópia dos respectivos documentos do fornecedor, podendo ser cópia simples.
2. As certidões, certificados de regularidade e outros documentos assemelhados que, por sua natureza, dependem de renovação periódica serão aceitos se dentro do prazo de sua validade.
3. Não havendo indicação expressa do prazo de validade, o mesmo corresponderá a sessenta dias, a contar da data de sua expedição.
4. Pedidos de inclusão com falta de documentos, com prazo de validade vencido, ilegíveis e/ou com rasuras não serão apreciados pela unidade de Cadastro, cabendo ao interessado, regularizar as inconformidades.
5. No cadastramento, suas alterações, inclusão e renovações serão avaliadas com base na documentação apresentada pelo fornecedor e analisada dentro dos parâmetros seguintes:
 - Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal;
 - Qualificação técnica;
 - Qualificação econômica – financeira.
6. O requerente que, em razão de sua natureza, estiver sujeito ao atendimento de outros requisitos previstos em lei ou regulamento, deverá ser atendido mediante a apresentação de documentação complementar estabelecida em cada instrumento convocatório de licitação.
7. As pessoas jurídicas e físicas, que tiverem sua solicitação e documentação aprovada receberão Certificado de Registro de Fornecedores (CRF) ou Certificado de Registro de Pessoa Física (CRPF), conforme o caso.
8. A pessoa que for contratar diretamente com a Administração Direta e Indireta deverá providenciar seu cadastro prévio junto ao setor. A documentação apresentada pelo fornecedor para registro no Poder Legislativo constituirá Processo Administrativo, que depois de cumprido o seu objeto, será mantido no Arquivo do Setor de Contabilidade.